



NORMAS DE ATRIBUIÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DE STAND NA FEIRA DO ARTESANATO

Preâmbulo

A necessidade de introduzir mecanismos normativos com vista à atribuição e utilização de *stands* no âmbito da Feira de Artesanato de Vila Viçosa, conduziu à elaboração das presentes Normas com vista a garantir os mesmos critérios e permitir a todos os interessados a mesma informação e as mesmas condições de participação.

Definição

A Feira de Artesanato de Vila Viçosa é uma mostra de peças de artesanato, que pretende mostrar e apoiar as actividades artesanais e fomentar o desenvolvimento local.

Organização

A organização da Feira do Artesanato é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Viçosa, podendo ser organizada em parceria ou colaboração com outras instituições.

Âmbito

As presentes Normas aplicam-se a todos os artesãos que obtiverem a atribuição de stands no âmbito da realização da Feira do Artesanato.

A participação na Feira do Artesanato carece de confirmação prévia por parte dos interessados.



Local de realização

A Feira do Artesanato terá lugar no Largo D. João IV de Vila Viçosa, junto ao Mercado Municipal.

Horário

O horário de funcionamento da Feira de Artesanato é o seguinte:

Sexta-feira: Das 19h 00 às 00 h 00;

Sábado: Das 18 h 00 às 00 h 00

Domingo: Das 18h 00 às 00 h 00

A Câmara Municipal de Vila Viçosa poderá dispor do espaço dos expositores que renunciem à sua participação, podendo atribuí-lo a outro possível interessado

Organização, identificação e desmontagem das exposições

1. A organização dos materiais e conteúdos dos espaços expositivos, e a respectiva desmontagem, assim como a dinamização dos stands corresponde aos expositores.
2. No frontão do stand deverá figurar o nome legal do expositor.
3. É obrigatório devolver os stands, nas mesmas condições em que foram recebidos e totalmente livres de materiais.

Deveres e responsabilidades dos artesãos



1. O material expositivo deverá ajustar-se ao carácter da Feira de Artesanato e as peças ou os produtos expostos terão de resultar directamente da própria actividade do artesão que ocupa o espaço.
2. Não é permitido fazer buracos, cortar, pintar ou deteriorar as instalações existentes e o material ou modificar a estrutura e o desenho, interior ou exterior, do stand.
3. A responsabilidade de eventuais estragos nos stands é da exclusiva responsabilidade do expositor que deverá proceder à reparação de possíveis danos.
4. Nenhum expositor ao qual seja distribuído um stand poderá ceder o espaço a outra instituição, associação ou pessoa.

Isenção de responsabilidades

1. A Câmara Municipal de Vila Viçosa não é responsável por qualquer tipo de acidente de trabalho que afectem os titulares dos stands ou outras pessoas que neles prestem serviços durante as tarefas de montagem e desmontagem dos materiais expositivos.
2. A instituição organizadora não é responsável pelos danos, deterioro ou furto de qualquer tipo de material expositivo nos respectivos stands.

Solicitação de informações

Para qualquer informação ou esclarecimento adicional contactar a Câmara Municipal de Vila Viçosa através do telefone 268 889 310 ou do e-mail geral@cm-vilavicoso.pt.

Casos omissos

1. O concessionário, além das condições normativas e demais directrizes aplicáveis, fica sujeito às disposições destas Normas na parte que lhes diz respeito.



2. Em tudo o mais omissis e não expressamente objecto destas Normas, bem como na resolução de quaisquer dúvidas emergentes da sua aplicação, decidirá a Câmara Municipal de Vila Viçosa e das suas decisões não caberá recurso ou reclamação, sendo sempre e em qualquer circunstância inquestionáveis e definitivas.

Disposições finais

A participação na Feira de Artesão de Vila Viçosa implica a total e plena aceitação das presentes Normas.